



LEI N.º 334/2002

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Poço de José de Moura, para o exercício financeiro de 2003.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA – PB. FAZ SABER QUE, O PLENÁRIO APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE...

Art. 1º - Fica estimada a receita e fixada a despesa do Município de Poço de José de Moura, para o exercício financeiro de 2003, no valor de R\$ 2.700.000,00 (Dois Milhões e Setecentos Mil Reais).

Art. 2º - As receitas desacomodadas de arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, são estimadas com o seguinte desdobramento:

	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1 -	RECEITAS CORRENTES	
	Receita Tributária	31.243,04
	Receita de Contribuições	50.000,00
	Receita Patrimonial	100,00
	Transferências Correntes	2.634.456,37
	Outras Receitas Correntes	3.300,00
2 -	RECEITAS DE CAPITAL	
	Transferência de Capital	300.000,00
3 -	RECEITA RATIFICADORA	
(-)	Dedução para Formação do Fundev	(-) 319.099,41
	TOTAL	2.700.000,00

Art. 3º - A despesa fixada por categoria econômica, apresenta o seguinte desdobramento:

	ESPECIFICAÇÃO	VALOR – R\$
1 -	DESPESAS CORRENTES	
	Pessoal e Encargos Social	913.250,00
	Outras Despesas Correntes	1.399.750,00



2 - DESPESAS DE CAPITAL	
Investimento	363.000,00
3 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Reserva de Contingência	24.000,00
TOTAL	2.700.000,00

Art. 4º - A despesa fixada, por Poder e Órgão, apresenta o seguinte desdobramento:

1 - PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal	108.000,00
2 - PODER EXECUTIVO	
Gabinete do Prefeito	177.800,00
<u>Secretaria de Administração e Finanças</u>	113.500,00
Secretaria de Agricultura	28.500,00
Secretaria de Educação e Cultura	967.200,00
Secretaria de Saúde	638.000,00
Secretaria de assistência Social	116.000,00
Secretaria de Infra-Estrutura	477.000,00
Instituto de Previdência	50.000,00
Reserva de Contingência	24.000,00
TOTAL	2.700.000,00

Art. 5º - A despesa fixada, por Função, apresenta o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01 - Legislativo	108.000,00
04 - Administração	545.800,00
08 - Assistência Social	116.000,00
09 - Previdência Social	50.000,00
10 - Saúde	617.000,00
12 - Educação	946.200,00
15 - Urbanismo	95.000,00
16 - Habitação	30.000,00
17 - Saneamento	80.000,00
25 - Energia Elétrica	15.000,00



27 - Desporto e Lazer	30.000,00
28 - Encargos Especiais	43.000,00
99 - Reserva de Contingência	<u>24.000,00</u>
TOTAL	2.700.000,00

Art. 6º - Para execução do presente orçamento o Poder Executivo fica autorizado a:

I - abrir crédito suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada nesta Lei, utilizando como fontes de recursos às definidas no artigo 43, da Lei Federal N.º 4320, de 17 de março de 1964;

II - Realizar operações de crédito por antecipação de receita, até o limite determinado pela Resolução n.º 78, de 1º de julho de 1998 do Senado Federal.

Art. 7º - Esta Lei Entra em Vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Poço de José de Moura - PB.
Em, 22 de novembro de 2002.


AURILEIDE EGÍDIO DE MOURA
Prefeita